



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Comarca de Campo Grande*  
*Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis*

**Edital de Leilão e de intimação**

O Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM Juiz(a) de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis, desta Comarca de Campo Grande-MS, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao(s) executado(s) Supermercado Costa Junior Ltda, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) Rodrigo Henrique da Costa Junior e Neide Maria Smaniotto da Costa, eventuais condôminos, usufrutuários e credores, bem como aos demais interessados que em primeira oportunidade com início no primeiro dia útil subsequente a afixação do edital no local de costume e término em 08 de junho de 2018 às 16:00 horas (Horário de MS) e, em segunda oportunidade, se houver, ininterruptamente até o dia 22 de junho de 2018, nos mesmos moldes e horário de encerramento, será(ão) levado(s) à leilão/praçã, com fulcro no artigo 882 e §§ 1º e 2º do CPC, na modalidade de Leilão Eletrônico, por meio do site [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com), através do Leiloeiro Público Oficial, Srº Pierre Adri, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 04, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos do Processo de Falência nº: 0013919-25.1995.8.12.0001, em que Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda move contra Supermercado Costa Junior Ltda.

BEM(NS) IMÓVEL(IS): IMÓVEL RURAL: Um lote de terras com a área de 254,1000 ha (duzentos e cinquenta e quatro hectares e dez ares), desmembrado do lote Zanin – Lote 07, situado no município de São José do Rio Claro, com a seguinte descrição: O marco inicial está cravado comum as terras de Alécio Tomazelli e Rodrigo Henrique da Costa, daí segue por uma linha ao rumo magnético 35º00' SE e distância de 2.432,90 metros até o marco nº 02; e ainda divisando com Rodrigo Henrique da Costa e Hélio Domingos; e deste defletindo à direita ao rumo magnético 55º00'SW e distância de 1.044,40 metros, divisando com terras devolutas até o marco nº 03; e deste defletindo à direita ao rumo magnético 35º00'NW e distância de 2.432,90 metros, divisando com Rodrigo Henrique da Costa, até o marco inicial, fechando assim o perímetro do imóvel em apreço. Confrontantes: Ao Norte, terras de Rodrigo Henrique da Costa e Hélio Domingos; ao Sul, terras de Rodrigo Henrique da Costa e terras devolutas; ao Leste, terras de Hélio Domingos; Ao Oeste, terras de Rodrigo Henrique da Costa e Alécio Tomazelli. Matriculado sob o nº 18.938 do C.RI. de Diamantina/MT. Imóvel, todo de mata fechada, distante de 56 quilômetros de Juara/MT, estrada Juara à Juína, entrada 35 quilômetros no mesmo rumo, avaliado em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) o hectare.

Avaliação Total: R\$ 282.885,38 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), avaliado em 18 de agosto de 2014 e atualizado até 30 de agosto de 2016.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Nada consta nos autos. Consta na matrícula deste imóvel: R-3/18.938 – Averbada a arrecadação do bem objeto da matrícula nos Autos de Falência nº 001.95.013919-7 em trâmite pela Vara de



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*

*Comarca de Campo Grande*

*Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis*

Falências, Concordaras e Insolvências da Comarca de Campo Grande/MS.

Obs: Ações cíveis distribuídas em nome da empresa executada no Fôro Local, conforme certidão do Cartório Distribuidor de fls., 794/795. Não consta nos autos recurso pendente de julgamento.

Paro o caso de arrematação, a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante através de depósito na conta da gestora CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05), SICREDI, AG: 0913, C/C: 64896-5.

Em primeiro leilão/praça, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda neste(a), será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais ofertar, salientando que considerar-se-á preço vil o lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá, ofertar lances pela Internet através do site [www.canaldeleiloes.com.br](http://www.canaldeleiloes.com.br) desde o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da Certidão de afixação do Edital no local de costume até a data e hora final fixada no Edital, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (Art. 23 da LEF).

O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do(a) interessado(a) verificar suas condições. O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro,



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Comarca de Campo Grande*  
*Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis*

observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Provimento nº 375/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul). Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do valor do lance e sua comissão.

O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005. Aos adquirentes, só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios a vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e a comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

O agendamento de visitas ao imóvel, assim como todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750 e do e-mail: contato@canaldeleiloes.com.

O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.canaldeleiloes.com](http://www.canaldeleiloes.com). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção "Dúvidas", ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 211/10, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Campo Grande/MS, 19 de abril de 2018. Eu, Magda Guilhen Zanella, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

**José Henrique Neiva de Carvalho e Silva**  
**Juiz de Direito**